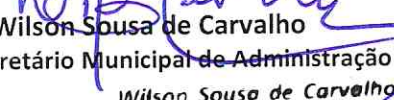




ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO

O Município de Curimatá-Piauí, vem por meio deste, TORNAR SEM EFEITO, a publicação realizada no Ano XIX • Teresina (PI) - Sexta-Feira, 29 de Outubro de 2021 • Edição IVCDXXXIX– PAG. 256, em que tornou público, o “TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FIRMADO COM A SENHORA NEILDA BATISTA GAMA”. MOTIVO: Erro de publicação.

Curimatá- PI, 08 de novembro de 2021.


Wilson Sousa de Carvalho
Secretário Municipal de Administração
Wilson Sousa de Carvalho
Secretário Mun. de Administração
Port. N.º 001/2021



TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE CURIMATÁ, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.273/0001-64, com sede administrativa na Praça Abdias Albuquerque, nº 427, Centro, Curimatá-PI, neste ato apresentado pelo Secretário Municipal de Administração, o Senhor **WILSON SOUSA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, Secretário de Administração, portador da Carteira de Identidade nº 113.108 SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 373.819.467-34, residente e domiciliado na Rua Princesa Isabel, Centro, Curimatá-PI, que doravante denominado CONTRANTE, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, firmado com a senhora **NEILDA BATISTA GAMA**, brasileira, solteira, pesquisadora de campo, portadora da Carteira de Identidade nº 25.999.991 – SSP-PI, inscrita no CPF sob o nº 048.073.353-83, residente e domiciliada na Avenida Campo Velho, nº 343, Zona Urbana, bairro Vila Branca, na cidade de Curimatá, Estado do Piauí, em conformidade com a art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, bem como na LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal(LRF) e nas orientações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí(TCE-PI), mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços de para exercer a função de pesquisadora de campo para o processo de implantação do sistema de Regularização Fundiária do Município, junto à Secretaria Municipal de Administração, no Município de Curimatá, Estado do Piauí, celebrado em 03 de agosto de 2021, haja vista a possibilidade de rescisão unilateral de Contrato Temporário de Prestação de Serviços consoante o art. 79, I da Lei 8.666/93, pelo art. 37, inciso II da Constituição Federal e pelos Princípios orientadores da Administração, dentre os quais se destacam os Princípios da Supremacia do Interesse Público sobre o Privado, da Indisponibilidade do Interesse Público.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração Pública segundo os dispositivos legais retro mencionados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO DISTRATO

A presente rescisão contratual é baseada consoante o art. 79, I da Lei 8.666/93 e pelos Princípios orientadores da Administração, dentre os quais se destacam os Princípios da Supremacia do Interesse Público sobre o Privado, da Indisponibilidade do Interesse Público. Ademais, o art. 37, inciso II da Constituição Federal, atesta a livre nomeação e exoneração de cargos comissionados, *ipsis litteris*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Curimatá-PI, para dirimir todas as questões oriundas deste Termo de Rescisão.

Fica lavrado o presente Termo de Rescisão Unilateral de Contrato de Prestação de Serviços de pesquisadora de campo para o processo de

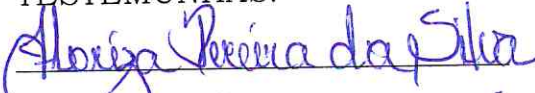


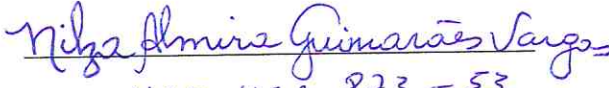
implantação do sistema de Regularização Fundiária do Município, sendo assinado pelo Secretário Municipal de Administração, ora contratante e pelas testemunhas abaixo nominadas, dele se extraindo as cópias necessárias para sua aprovação e execução.


WILSON SOUSA DE CARVALHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TESTEMUNHAS:


CPF: 205.494.333-01


CPF: 497.432.873-53